



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2009/2012

LEI Nº 975/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER FUNCIONÁRIO EFETIVO A UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) servidor efetivo para a Unidade da Secretaria de Fazenda do Estado de Vila Bela da Santíssima Trindade, com ônus para o município.

**Parágrafo Único** – A cessão dos servidores do quadro efetivo será por prazo indeterminado.

**Art. 2º** - As atribuições, horários de expediente e os atos praticados pelos servidores cedidos, terão regulamentação, fiscalização, atribuição e responsabilidade do órgão cessionário.

**Art. 3º** - Havendo conveniência para a administração, poderá o Executivo Municipal requisitar de volta o servidor, mediante revogação da cessão.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**